

## NOTA INFORMATIVA

### Procedimento de atribuição de serviço docente aos educadores de infância e aos professores dos ensinos básico e secundário aposentados e reformados (Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto)

#### VALIDAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DAS CANDIDATURAS

1. A validação do aperfeiçoamento das candidaturas ao procedimento de atribuição de serviço docente aos educadores de infância e aos professores dos ensinos básico e secundário aposentados e reformados 2024/2025, previsto no n.º 3 do artigo 7.º, do Despacho n.º 10982-A/2024, de 18 de setembro, conjugado com o ponto 3 do capítulo VI, da parte III, do Aviso de Abertura, decorrerá por um período de dois dias úteis, do dia 23, às 18:00 horas do dia 24 de outubro de 2024 (hora de Portugal continental).
2. Atento o exposto no Aviso de Abertura, a validação terá por objeto o eventual aperfeiçoamento efetuado pelo/a candidato/a dos dados da candidatura ou a apresentação de algum documento em falta.
3. As candidaturas que na coluna “Fase de Validação” figurem “Por Validar” deverão ser obrigatoriamente validadas por parte da entidade de validação (Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada).
4. Caso surja a indicação “Validação Opcional” só deve aceder à validação do aperfeiçoamento da candidatura no caso de ser necessário efetuar retificação das opções de validação aplicadas na 1.ª validação.
5. Terminado o processo, deverá rever cuidadosamente a validação efetuada. Se detetar algum erro, poderá retroceder na validação carregando em [Corrigir/Alterar Validações](#).
6. Caso constate que tudo está correto deve submeter a validação, mediante introdução da palavra-chave.

23 de outubro de 2024,

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar  
Joana Gião